



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Deliberação CEST/SE nº 054/2018

Órgão de origem	COMISSÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Tipo de documento	PROCESSO Nº 1694908/2018
Assunto: Anotação de curso			
Interessado: Engenheira Florestal Aline de Souza Correia Galvão			

A **Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-SE, reunida em **Aracaju**, no dia **(02/05/2018)**, na sede do Crea-SE, após analisar o Processo nº 1694908/2018, que trata da anotação do título de Engenheira de Segurança do Trabalho à Engenheira Florestal Aline de Souza Correia Galvão, considerando a apresentação da documentação exigida nos incisos I e II do art. 48 da Resolução 1007/03 do CONFEA; Considerando que com o advento da Resolução 1073/16 do CONFEA que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia foram estabelecidos novos procedimentos para análise de cursos; Considerando o disposto no art. 7º em seus parágrafos 1º, 2º e 6º da Resolução 1073/16 do CONFEA: § 1º *A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso.* § 2º *A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional.* § 6º *Em todos os casos, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema oficial de ensino brasileiro para a validade e a regularidade dos respectivos cursos, bem como o cadastro da respectiva instituição de ensino e dos seus cursos no Sistema Confea/Crea;*(grifo nosso). Considerando que o curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo possui cadastro neste Regional conforme link que segue: <http://www.crea-se.org.br/instituicoes-de-ensino/>; Considerando que ao consultar o Portal do e-MEC foi verificado que o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo está devidamente cadastrado; Considerando que seu diploma e histórico escolar lhe conferem as atribuições do art. 4º da Resolução 359/91 do CONFEA; Considerando que o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 15/12/2015 a 24/09/2017, posterior a sua graduação em Engenharia Florestal que ocorreu em 09/01/2015, não contrariando o disposto na Decisão Plenária 1185/15 do CONFEA; Considerando que o código 424-01-00 refere-se a esta titularidade na Resolução 473/02 do CONFEA; Considerando que a profissional atende ao previsto na legislação em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Deliberação CEST/SE nº 054/2018

Deliberou

1. DEFERIR a anotação do título de Engenheira de Segurança do Trabalho à Engenheira Florestal Aline de Souza Correia Galvão, devendo posteriormente o processo ser encaminhado para análise do Plenário.

Aracaju, 02 de maio de 2018

Membros

IARA MACHADO PEIXOTO SARMENTO

Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Coordenadora

EDUADO FRANCISCO DE SOUZA

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador Adjunto

JOSÉ AUGUSTO MACHADO

Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Membro